



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 3.060/96

"ALTERA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE"


FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal  
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por  
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica alterado para 7,785 Padrão de Referência (PR),  
constante do Padrão 15, Classe "A", do Quadro de Cargos  
de Provimento Efetivo, do Plano de Carreira dos  
Servidores Municipais, a remuneração dos membros do  
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE, previsto no artigo 24 da Lei Municipal  
2.365/91 e conforme determina o artigo 30 da mencionada  
Lei, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.379/91.

ARTIGO 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra  
em vigor a partir de 01 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de junho de 1996

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
GERALDO BARCELLOS  
Secretário de Administração